

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Básico da Assistência Farmacêutica Farmácia Dose Certa – Fundação para o Remédio Popular (FURP)

PROMETAZINA

Uso para tratamento dos sintomas de reações anafiláticas e reações alérgicas, prevenção de vômitos, pós-operatório e enjoos de viagem, tem ação sedativa podendo ser utilizado na potencialização de analgésicos e na pré-anestesia

Informações gerais

Apresentação: 25 mg comprimido

Dose diária máxima: 150 mg/dia

Observações:

Medicamento integrante do elenco das unidades Farmácia Dose Certa, distribuído pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, conforme pactuação anual disponível no link Medicamentos das Unidades Farmácia Dose Certa - Secretaria da Saúde - Governo do Estado de São Paulo (saude.sp.gov.br)

Classificação do medicamento: Anti-histamínico

Orientações para administração do medicamento: Este medicamento de ser ingerido com água. Este medicamento não pode ser partido ou mastigado.

Conservar em temperatura ambiente (entre 15°C e 30°C), protegido da luz e umidade.

Documentos necessários para dispensação do medicamento

- 1. Prescrição original completa, legível, sem rasuras ou emendas, elaborada pelo profissional médico responsável pelo atendimento ao paciente, contendo:
 - √ Nome completo do paciente;
 - ✓ Nome, endereço, telefone ou identificação da Unidade de Saúde;
 - ✓ Nome do princípio ativo do medicamento (sem abreviaturas);
 - ✓ Forma farmacêutica e concentração / dosagem do medicamento (em sistema métrico);
 - √ Posologia: Modo de usar o medicamento, via de administração e duração do tratamento;

PROMETAZINA (Atualizado em 28/11/2024)



COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Básico da Assistência Farmacêutica Farmácia Dose Certa – Fundação para o Remédio Popular (FURP)

- ✓ Data;
- ✓ Identificação completa do prescritor, em carimbo ou manuscrito (nome e número de inscrição no Conselho Profissional do Estado de São Paulo);
- ✓ Assinatura do prescritor.

ATENÇÃO: O prazo de validade da receita será considerado a partir de sua data de emissão. Para este medicamento a validade é de 180 dias, limitados a 6 (seis) dispensações que ocorrerão com intervalo de retirada de 30 (trinta) dias, quando prescrito "uso contínuo", podendo ser antecipado em até 5 (cinco) dias úteis desde que seja para a manutenção do tratamento, ou 30 (trinta) dias para as demais prescrições.

- 2. Relatório médico com a justificativa para uso do medicamento em dose diária superior a dose diária máxima recomendada na bula do medicamento, se pertinente;
- 3. Cartão Nacional de Saúde (CNS) do paciente.

Reclamações e dúvidas

Para quaisquer esclarecimentos sobre produtos da Fundação para o Remédio Popular – FURP e serviços das

Unidades Farmácia Dose Certa:

Telefones: DDG - 0800 055 1530

Endereços eletrônicos: sac@furp.sp.gov.br